



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.446

DE 24 DE MAIO DE 2016.

Certifico que foi publicado no placar  
desta Prefeitura Lei 3.446 no  
período de 24.05.16 a 20.05.16  
Gsta 24 de MAIO de 2016

Alexandre Frenas Elias  
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei nº 3.438/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, I, e o art. 4º da Lei nº 3.438, de 5 de maio de 2016, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I – “Uma parte de terras situada na Fazenda Lavrinhas de São Sebastião, deste Município, com área de 96.8146 ha, com seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B1Z-M-9389** de coordenadas (Longitude: -49°15'05,652", Latitude: -15°05'27,714" e Altitude: 659,152m); deste, segue confrontando com GLEBA 01 com os seguintes azimutes e distâncias: 133°42' e 454,64m, até o vértice **B1Z-M-9391** de coordenadas (Longitude: -49°14'54,648", Latitude: -15°05'37,934" e Altitude: 761,724m); 193°37' e 1832,42m, até o vértice **B1Z-M-4137** de coordenadas (Longitude: -49°15'09,098", Latitude: -15°06'35,868" e Altitude: 812,58m); deste, segue confrontando com CNS: 02.628-6 - Mat. 20034 - FAZENDA MORRO ALTO (LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO) com o azimuth de 342°39' e distância 1873,86m até o vértice **B1Z-M-9386** de coordenadas (Longitude: -49°15'27,795", Latitude: -15°05'37,678" e Altitude: 640,05m); deste, segue confrontando com CNS: 02.628-6 - Mat. 5071 - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 93°58' e 190,73m, até o vértice **B1Z-M-9387** de coordenadas (Longitude: -49°15'21,424", Latitude: -15°05'38,108" e Altitude: 615,876m); 86°34' e 245,75m, até o vértice **B1Z-M-9388** de coordenadas (Longitude: -49°15'13,210", Latitude: -15°05'37,631" e Altitude: 638,841m); com o azimuth de 36°31' e distância 379,31m até o vértice **B1Z-M-9389** de coordenadas (Longitude: -49°15'05,652", Latitude: -15°05'27,714" e Altitude: 659,152m); vértice inicial do perímetro." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço

1



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

---

disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM.”

**Art. 4º A permuta de que trata esta Lei se processará, em virtude dos valores constantes dos Laudos de Avaliações, com a torna de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor da Senhora Luzia Couto de Moura, a ser paga até o dia 31 de maio de 2016, em parcela única, cujas despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 03.0319.18.542.2008.2903. 459061 (100) Aquisição de Imóveis.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, porém, a partir de 5 de maio de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e quatro dias do mês de Maio dois mil e dezesseis (24.05.2016).

**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito de Goianésia